

## Deliberação

No âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes, relativo aos anos de 2004 a 2019, foram os docentes notificados, no dia 6 de julho do corrente, do número de pontos atribuídos naquele período, bem como da possibilidade de requerer a respetiva avaliação por ponderação curricular sumária. O CCADD toma nota da prorrogação do prazo para requerer a mencionada avaliação, determinada pelo Despacho N.º 73/2020, e dos seus fundamentos.

Foram devida e atempadamente rececionados 59 requerimentos de docentes solicitando a avaliação por ponderação curricular sumária, deliberando este Conselho o prosseguimento das fases procedimentais, nos seguintes termos:

1) De acordo com o disposto no n.º 2 alínea b) do artigo 15º do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Direito (RADDFD), cabe ao CCADD designar os avaliadores.

Estatuindo o n.º 2 do artigo 27º do RADDFD que a avaliação por ponderação curricular é realizada por dois avaliadores, deve a respetiva designação ser feita tendo em conta os princípios e critérios constantes do artigo 19º daquele Regulamento. Assim,

- a avaliação de **professores associados** e de **professores auxiliares** é realizada por dois professores catedráticos do grupo científico do avaliado, a designar por sorteio realizado nos termos definidos pelo CCADD;

- caso o grupo científico do avaliado não disponha de dois professores catedráticos de carreira e em efetividade de funções, a designação recairá sobre um professor catedrático de outro grupo científico.
- a avaliação de **professores catedráticos** é realizada por dois professores catedráticos, de maior antiguidade na categoria, pertencentes ao grupo científico do avaliado;
  - não existindo dois professores catedráticos, de maior antiguidade na categoria, a avaliação pode realizar-se, a pedido do avaliado, nos termos do n.º 5 do artigo 15º do RADDFD.
- A avaliação dos **professores decanos ou presidentes de grupos científicos** é realizada, nos termos do n.º 5 do artigo 15º do RADDFD, por uma comissão de avaliação, que no presente processo avaliativo, é integrada pelo Presidente do Conselho Científico e pelos demais decanos e presidentes dos grupos científicos.

2) Em matéria de organização do procedimento de avaliação, são definidas as seguintes regras e orientações:

- A designação dos avaliadores para cada avaliado é feita por sorteio, realizado a partir da lista de todos os professores catedráticos em efetividade de funções a 14 de setembro de 2020. O Núcleo de Gestão de Recursos Humanos procede ao sorteio, na presença da presidente do CCADD.
- Os avaliadores são notificados sobre os processos de avaliação que lhes

foram atribuídos; em seguida, os avaliados são notificados sobre a identidade dos avaliadores.

- Cada grupo de avaliação designará um relator.
- Os relatórios de avaliação devem ser apresentados ao CCADD, pelos avaliadores, até 30 de novembro de 2020.
- O CCADD notifica cada avaliado do respetivo relatório de avaliação, aplicando-se a esta fase do procedimento as normas dos artigos 23º a 26º do RADDFD, designadamente, em matéria de audiência prévia e de garantias dos avaliados.

3) Dispõe o n.º 1 do artigo 27º do RADDFD que “a avaliação por ponderação curricular consiste numa apreciação sumária do currículo do docente (...) nas vertentes de ensino, investigação, extensão universitária e gestão universitária, de acordo com os critérios fixados pelo CCADD e demais regras regulamentares aplicáveis”. Nos termos desta norma, o CCADD delibera que às vertentes objeto de avaliação seja atribuída a ponderação de

Ensino: 45%

Investigação: 40%

Extensão universitária: 5%

Gestão universitária: 10%

4) Ao presente processo de avaliação, e quando tal se revele necessário, são aplicáveis os critérios de desempate constantes do n.º 6 do artigo 28º do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da ULisboa (RADFUL).

5) A divulgação de informação relativa ao presente processo de avaliação será feita assegurando o respeito pelas normas em vigor em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente, as disposições constantes do Regulamento 2016/679 (RGPD) e da Lei 58/ 2019, de 8 de agosto, assim como da Lei n.º 26/2016 de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 58/2019.

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 24 de julho de 2020.

O Conselho Coordenador da Avaliação do Desempenho dos Docentes

Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire  
Prof. Doutor Dário Moura Vicente  
Prof.ª Doutora Sílvia Alves  
Prof. Doutor José Duarte Nogueira  
Prof. Doutor Eduardo Paz Ferreira  
Prof. Doutor Carlos Blanco de Moraes  
Prof. Doutor António Menezes Cordeiro